

Prefeitura Municipal de Uibaí

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ
CNPJ: 14.140.701/0001-30

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Matrícula 029, do livro 2A, Cartório de Registro de Imóveis do Município de Uibaí, Estado da Bahia

Trata-se de procedimento de iniciativa do Município de Uibaí, Estado da Bahia, visando a regularização fundiária urbana- REURB, do núcleo São Francisco, conforme planta anexa.

Assim em 07 de fevereiro de 2023, foi instaurada a REURB sob número 001/2023, através da Comissão de Regularização Fundiária.

Desse modo, o presente processo buscou a regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal São Francisco, processada e tramitada no processo administrativo nº 001/2022, utilizando como balizas normas contidas na lei federal 13.465/2017, Decreto 9.310/2018, bem como, decreto municipal Nº. 055, de 07 de dezembro de 2022, alterado pelo decreto nº 64, de 23 de março de 2023.

O referido procedimento não possui defeitos e nulidades, uma vez que foi dado publicidade do feito, através de audiência pública no dia 07 de fevereiro de 2023, realizada na Câmara Municipal de Uibaí, e outra audiência pública realizada na Rua 01, no próprio Núcleo São Francisco. Foi dado também publicidade do encerramento do prazo para apresentação de impugnação do procedimento de regularização, através do Edital nº 001, de 18 de abril de 2023, razões pelas quais segue ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que a localidade possui infraestrutura essencial, definida no parágrafo primeiro, do artigo 31, do decreto nº 9.310/18, e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais, ou outras obras e serviços a serem executados, justificando a ausência do termo de compromisso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado, inciso I, artigo 40, da Lei 13.465/2017.

Nesta oportunidade aprovamos o projeto de regularização fundiária, que está devidamente assinado por profissionais habilitados da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, constituída por meio da Portaria nº 257 A/ 2022, em atendimento dos termos do inciso II, do artigo 40, da Lei 13.465/2017 e artigo 37, do decreto 9.310 de 15 de março de 2018.

Quanto aos ocupantes estão identificados em procedimento autônomo, devidamente vinculados a sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Diante do exposto declaramos concluído o procedimento de regularização fundiária, nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17 e artigo 37, do decreto 9.310/18.

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ
CNPJ: 14.140.701/0001-30

Espeça-se a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, e o Título de Legitimação Fundiária Individual, apresentando-os mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis.

Publique-se nos termos do Inciso V, do artigo 21, do decreto número 9.310/18 e inciso V, do artigo 28, da Lei 13.465/17.

Uibaí, 20 de abril de 2023.

Dorival Pires Machado
Presidente

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico
PORTARIA N° 052/2021

Jorge Paulo Mendes Rocha
Membro

Jefferson Antunes de Aguiar
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social
PORTARIA 002/2021
Membro

Ubervan Pontes Ramos
Membro

Braian Rick Pacheco Porto
Eng. Sanitária e Ambiental
CREA: 0519543505
Membro

Ubirajara Machado Levi Neto
Membro

Erivelton de Souza Machado
Membro

Marcos Antônio Macedo Santana
Membro

Marcos Antônio Macedo Santana
CHEFE DE SETOR DE TRIBUTAÇÃO
Port. n° 114/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ